



SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO
DO IMÓVEL,
CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

(Artigo 31, §5.º da Lei Federal 13.465/2017)

REURB 06/2021 – Bairro Luxemburgo – Rua Contagem e Ouro Verde

O Município Santa Luzia-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-50, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado Bairro Luxemburgo – Rua Contagem e Ouro Verde encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração nº 06/2021, na modalidade **REURB-S**, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.810.763,12m e E 614.648,05m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 24714, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°34'57" e 12,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.810.762,34m e E 614.660,60m; 93°34'57" e 13,23 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.810.761,51m e E 614.673,80m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 54429, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°45'34" e 19,95 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.810.754,44m e E 614.692,46m; ; deste, segue confrontando com RUA TIRADENTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°40'15" e 6,85 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.810.748,07m e E 614.689,93m; 120°03'48" e 4,55 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.810.745,79m e E 614.693,87m; 123°18'55" e 3,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.810.743,62m e E 614.697,18m; 124°20'11" e 72,46 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.810.702,75m e E 614.757,01m; 125°19'32" e 7,01 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.810.698,69m e E 614.762,73m; 125°19'32" e 9,19 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.810.693,38m e E 614.770,23m; 125°19'32" e 10,43 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.810.687,35m e E 614.778,74m; 125°19'32" e 9,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.810.682,14m e E 614.786,09m; 36°19'50" e 7,27 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.810.688,00m e E 614.790,40m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 26787 e MATRÍCULA 25010, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°46'18" e 40,97 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.810.662,90m e E 614.822,79m; ; deste, segue confrontando com RUA DIAMANTINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°49'07" e 11,24 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.810.656,32m e E 614.831,90m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33112, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°59'01" e 2,43 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.810.654,43m e E 614.830,37m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33113, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°54'07" e 11,74 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.810.645,42m e E 614.822,84m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33115, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°32'11" e 6,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.810.641,01m e E 614.818,79m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33117, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°25'28" e 5,77 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.810.636,81m e E 614.814,82m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 47.819, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°49'08" e 15,13 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.810.625,71m e E 614.804,53m; 203°29'39" e 5,83 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.810.620,36m e E 614.802,20m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 19937, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°14'42" e 13,76 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.810.606,82m e E 614.799,76m; 190°35'17" e 11,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.810.595,60m e E 614.797,66m; 190°17'21" e 29,38 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.810.566,69m e E 614.792,41m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 19.937, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°49'25" e 9,56 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.810.568,16m e E 614.782,97m; 273°28'26" e 27,82 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.810.569,84m e E 614.755,20m; 11°00'37" e 12,47 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.810.582,08m e E 614.757,58m; 286°46'42" e 13,12 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.810.585,87m e E 614.745,02m; 283°41'36" e 30,48 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.810.593,08m e E 614.715,41m; 284°08'37" e 58,32 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.810.607,33m e E 614.658,86m; 284°08'37" e 9,76 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.810.609,72m e E 614.649,39m; 284°57'24" e 9,97 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.810.612,29m e E 614.639,76m; 283°46'19" e 9,87 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.810.614,64m e E 614.630,17m; 285°44'47" e 19,96 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.810.620,06m e E 614.610,96m; 283°59'28" e 20,03 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.810.624,90m e E 614.591,52m; 285°54'10" e 23,82 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.810.631,43m e E 614.568,62m; ; deste, segue confrontando com CÓRREGO SANTA INÊS, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°40'09" e 18,35 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.810.649,01m e E 614.573,89m; 13°57'37" e 7,24 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.810.656,04m e E 614.575,63m; 9°03'40" e 1,25 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.810.657,27m e E 614.575,83m; 117°35'56" e 0,18 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.810.657,18m e E 614.575,99m; 102°17'39" e 37,48 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.810.649,20m e E 614.612,61m; 57°42'35" e 4,32 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.810.651,51m e E 614.616,27m; 262°14'12" e 2,33 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.810.651,20m e E 614.613,96m; 292°25'42" e 5,42 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.810.653,27m e E 614.608,95m; 289°42'32" e 3,31 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.810.654,38m e E 614.605,83m; 28°01'26" e 16,18 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.810.668,67m e E 614.613,43m; 298°17'55" e 4,63 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.810.670,87m e E 614.609,35m; 27°47'02" e 10,54 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.810.680,19m e E 614.614,26m; 296°19'45" e 8,63 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.810.684,02m e E 614.606,53m; 16°28'18" e 9,64 m até o vértice

ce 50, de coordenadas N 7.810.693,26m e E 614.609,26m; 295°57'13" e 1,82 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.810.694,06m e E 614.607,63m; 341°33'03" e 8,47 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.810.702,09m e E 614.604,95m; 117°46'45" e 6,12 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.810.699,24m e E 614.610,37m; 25°05'44" e 5,19 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.810.703,94m e E 614.612,57m; 298°10'11" e 3,58 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.810.705,63m e E 614.609,41m; 24°07'44" e 9,59 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.810.714,38m e E 614.613,33m; 293°34'44" e 1,96 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.810.715,16m e E 3 614.611,53m; 24°53'04" e 19,33 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.810.732,70m e E 614.619,67m; 289°49'23" e 10,57 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.810.736,29m e E 614.609,72m; 15°03'57" e 11,48 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.810.747,37m e E 614.612,71m; 11°26'23" e 7,71 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.810.754,93m e E 614.614,24m; 351°47'15" e 8,05 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.810.762,90m e E 614.613,09m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 24714, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°38'02" e 18,90 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.810.763,02m e E 614.631,99m; 89°38'02" e 16,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Abaixo, limite da área objeto de regularização fundiária:

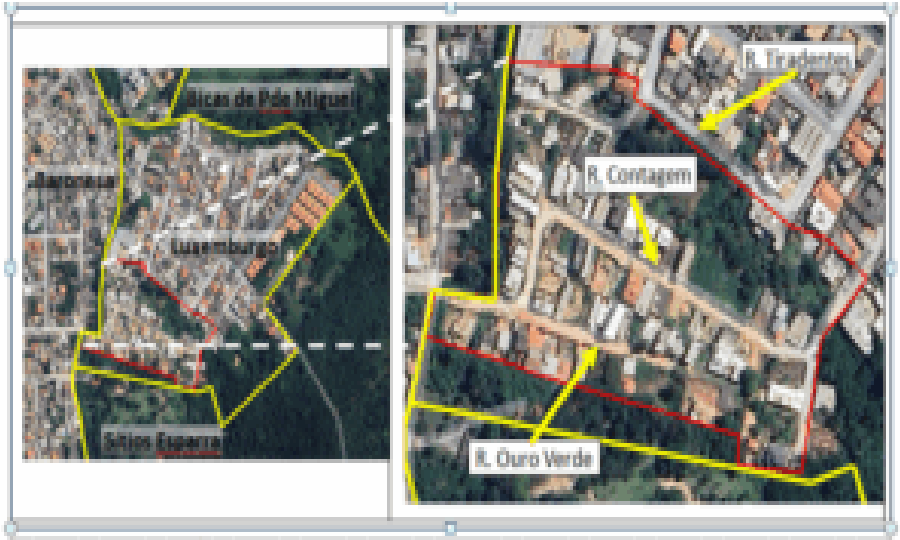


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado (linha vermelha)

Todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são, neste ato, notificados por este edital, inclusive os nominalmente abaixo listados, cuja:

Construtora Araújo Lima LTDA

B P Empreendimentos Imobiliários

JC Empreendimentos LTDA

J2B Empreendimentos e Participações LTDA

José da Silva Lopes

Ilma Cardoso de Souza

Jerônimo Domingos da Silva

Realterra Engenharia LTDA

Valdivino Alves Rocha

Eduardo Aparecido Gonçalves

Renata Gonçalves Gouveia

Marcos Magalhães dos Santos

Ruy Mourão Guimarães

Vera Lucia Calazans Guimarães

Herdeiros de Marcio Vivas Guimarães (viúva: Cleuza Emi Motter Guimaraes)

Maria Regina Lipiani Pentagna

Maria Olivia Mascarenhas Lavalle

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta, sob agendamento, na referida secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia.

Benjamim Campos

Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

(Artigo 31, §5.º da Lei Federal 13.465/2017)

REURB 06/2021 – Bairro Luxemburgo – Rua Contagem e Ouro Verde

O Município Santa Luzia-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.715.409/0001-50, com sede Administrativa na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado, denominado Bairro Luxemburgo – Rua Contagem e Ouro Verde encontra-se em processo de Regularização Fundiária, por meio da Instauração nº 06/2021, na modalidade **REURB-S**, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017.

O perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.810.763,12m e E 614.648,05m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 24714, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°34'57" e 12,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.810.762,34m e E 614.660,60m; 93°34'57" e 13,23 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.810.761,51m e E 614.673,80m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 54429, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°45'34" e 19,95 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.810.754,44m e E 614.692,46m; ; deste, segue confrontando com RUA TIRADENTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°40'15" e 6,85 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.810.748,07m e E 614.689,93m; 120°03'48" e 4,55 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.810.745,79m e E 614.693,87m; 123°18'55" e 3,96 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.810.743,62m e E 614.697,18m; 124°20'11" e 72,46 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.810.702,75m e E 614.757,01m; 125°19'32" e 7,01 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.810.698,69m e E 614.762,73m; 125°19'32" e 9,19 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.810.693,38m e E 614.770,23m; 125°19'32" e 10,43 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.810.687,35m e E 614.778,74m; 125°19'32" e 9,01 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.810.682,14m e E 614.786,09m; 36°19'50" e 7,27 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.810.688,00m e E 614.790,40m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 26787 e MATRÍCULA 25010, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°46'18" e 40,97 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.810.662,90m e E 614.822,79m; ; deste, segue confrontando com RUA DIAMANTINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°49'07" e 11,24 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.810.656,32m e E 614.831,90m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33112, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°59'01" e 2,43 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.810.654,43m e E 614.830,37m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33113, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°54'07" e 11,74 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.810.645,42m e E 614.822,84m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33115, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°32'11" e 6,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.810.641,01m e E 614.818,79m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 33117, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°25'28" e 5,77 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.810.636,81m e E 614.814,82m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 47.819, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°49'08" e 15,13 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.810.625,71m e E 614.804,53m; 203°29'39" e 5,83 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.810.620,36m e E 614.802,20m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 19937, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°14'42" e 13,76 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.810.606,82m e E 614.799,76m; 190°35'17" e 11,42 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.810.595,60m e E 614.797,66m; 190°17'21" e 29,38 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.810.566,69m e E 614.792,41m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA: 19.937, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°49'25" e 9,56 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.810.568,16m e E 614.782,97m; 273°28'26" e 27,82 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.810.569,84m e E 614.755,20m; 11°00'37" e 12,47 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.810.582,08m e E 614.757,58m; 286°46'42" e 13,12 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.810.585,87m e E 614.745,02m; 283°41'36" e 30,48 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.810.593,08m e E 614.715,41m; 284°08'37" e 58,32 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.810.607,33m e E 614.658,86m; 284°08'37" e 9,76 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.810.609,72m e E 614.649,39m; 284°57'24" e 9,97 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.810.612,29m e E 614.639,76m; 283°46'19" e 9,87 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.810.614,64m e E 614.630,17m; 285°44'47" e 19,96 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.810.620,06m e E 614.610,96m; 283°59'28" e 20,03 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.810.624,90m e E 614.591,52m; 285°54'10" e 23,82 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.810.631,43m e E 614.568,62m; ; deste, segue confrontando com CÓRREGO SANTA INÊS, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°40'09" e 18,35 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.810.649,01m e E 614.573,89m; 13°57'37" e 7,24 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.810.656,04m e E 614.575,63m; 9°03'40" e 1,25 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.810.657,27m e E 614.575,83m; 117°35'56" e 0,18 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.810.657,18m e E 614.575,99m; 102°17'39" e 37,48 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.810.649,20m e E 614.612,61m; 57°42'35" e 4,32 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.810.651,51m e E 614.616,27m; 262°14'12" e 2,33 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.810.651,20m e E 614.613,96m; 292°25'42" e 5,42 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.810.653,27m e E 614.608,95m; 289°42'32" e 3,31 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.810.654,38m e E 614.605,83m; 28°01'26" e 16,18 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.810.668,67m e E 614.613,43m; 298°17'55" e 4,63 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.810.670,87m e E 614.609,35m; 27°47'02" e 10,54 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.810.680,19m e E 614.614,26m; 296°19'45" e 8,63 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.810.684,02m e E 614.606,53m; 16°28'18" e 9,64 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.810.693,26m e E 614.609,26m; 295°57'13" e 1,82 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.810.694,06m e E 614.607,63m; 341°33'03" e 8,47 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.810.702,09m e E 614.604,95m; 117°46'45" e 6,12 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.810.699,24m e E 614.610,37m; 25°05'44" e 5,19 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.810.703,94m e E 614.612,57m; 298°10'11" e 3,58 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.810.705,63m e E 614.609,41m; 24°07'44" e 9,59 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.810.714,38m e E 614.613,33m; 293°34'44" e 1,96 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.810.715,16m e E 3 614.611,53m; 24°53'04" e 19,33 m até o vértice 58, de coordenadas

N 7.810.732,70m e E 614.619,67m; 289°49'23" e 10,57 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.810.736,29m e E 614.609,72m; 15°03'57" e 11,48 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.810.747,37m e E 614.612,71m; 11°26'23" e 7,71 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.810.754,93m e E 614.614,24m; 351°47'15" e 8,05 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.810.762,90m e E 614.613,09m; ; deste, segue confrontando com MATRÍCULA 24714, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°38'02" e 18,90 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.810.763,02m e E 614.631,99m; 89°38'02" e 16,06 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Abaixo, limite da área objeto de regularização fundiária:



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado (linha vermelha)

Todos os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são, neste ato, notificados por este edital, inclusive os nominalmente abaixo listados, cuja:

Construtora Araújo Lima LTDA

B P Empreendimentos Imobiliários

JC Empreendimentos LTDA

J2B Empreendimentos e Participações LTDA

José da Silva Lopes

Ilma Cardoso de Souza

Jerônimo Domingos da Silva

Realterra Engenharia LTDA

Valdivino Alves Rocha

Eduardo Aparecido Gonçalves

Renata Gonçalves Gouveia

Marcos Magalhães dos Santos

Ruy Mourão Guimarães

Vera Lucia Calazans Guimarães

Herdeiros de Marcio Vivas Guimarães (viúva: Cleuza Emi Motter Guimaraes)

Maria Regina Lipiani Pentagna

Maria Olivia Mascarenhas Lavalle

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

As eventuais impugnações ofertadas devem ser protocoladas na, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º da Lei Federal 13.465/2017. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta, sob agendamento, na referida secretaria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, sala 31 - Santa Luzia.

Santa Luzia, 24 de junho de 2025.

Benjamim Campos

Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licen-

Poder Executivo

Terça- feira, 24 de junho de 2025

Diário Oficial do Município

3

ça ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial **FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA.** (CNPJ: 17.062.375/0001-89) relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 8.637, de 24 de abril de 2025 e julgou favorável o deferimento do pedido, sendo emitido o Certificado nº 06/2025 relativo à Licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação de de edificação civil com área construída total de 3.229,06 m², enquadradas na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “E-05-08-1”, empreendimento classificado como classe 1 e enquadrada na categoria **Cadastro**, a ser instalado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 100, Boa Esperança, Santa Luzia, Minas Gerais, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°45’58.3"S e Longitude: 43°52’13.1"O, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA
LUZIA/MG

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA LUZIA/MG

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2025 CMAS/SMDSC/FMAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG, por meio da Comissão de Seleção nomeada através da Resolução 09/2025 CMAS, com amparo na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.315 de 11 de julho de 2018, torna público o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2025 CMAS/FMAS/SMDSC, publicado em 07 de maio de 2025 sob o link: <https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?-mec-events=secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-edital-no02-2025-cmas-14o-conferencia-municipal-de-assistencia-social> e suas alterações:

CLASSIFICAÇÃO				
POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CNPJ	HABILITAÇÃO FISCAL	QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA
1º Lugar	Instituto Mosaico Sustentável	55.304.699/0001-75	Apta	Item A – 3 Pontos Item B – 2 Pontos Item C – 1 Ponto Item D – 0,5 Ponto Item E – 1 Pontos Item F – 1 Ponto (Apresentação Artística) Total:8,5 Pontos

Santa Luzia, 24 de junho de 2025.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Ferreira Soares

Presidente CMAS

(Gestão 2023/2025)

Resolução CMAS Nº 13/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para repasse de recurso financeiro advindo do Chamamento Público nº 02/2025 CMAS/SMDSC/FMAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, Lei Municipal nº 1.741/1994, que “Cria o conselho municipal de assistência social, institui o fundo de assistência social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”, e em acato a deliberação ocorrida em 24 de junho de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º- Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado para aporte de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal de Assistência Social para a organização e realização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de Chamamento Público nº 02/2025 CMAS/SMDSC/FMAS. À Saber:

SANTA LUZIA

Instituto Mosaico Sustentável – CNPJ: 55.304.699/0001-75 Processo Administrativo SEI 25.20.000001362-4 – Organização e Realização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG, para celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de junho de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2023/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 29 REFERENTE AO USO DO TEATRO MUNICIPAL
"ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA"

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG publica as portarias de nº29 , referente ao uso do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida , na data específica.

[PORTARIA-SMCT-29-2025.pdf](#)

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/PORTARIA-SMCT-29-2025.pdf>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

NOTIFICAÇÕES	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
nº 425/2024, 426/2024, 427/2024, 428/2024, 429/2024, 430/2024, 432/2024, 433/2024, 049/2025, 050/2025, 051/2025, 052/2025, 053/2025, 055/2025, 056/2025, 057/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 063/2025, 064/2025, 065/2025, 066/2025, 067/2025, 068/2025, 069/2025, 070/2025, 071/2025, 072/2025, 157/2025, 158/2025, 159/2025 e 160/202	Nº 40/2025 L	COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DEFIRO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

24 de Junho de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ T. ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 29/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	1167/2025-SMDU-SL	Ana Maria Lara da Silva	24/06/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 30/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	1229/2025-SMDU-SL	Mário Rodrigues da Silva	24/06/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA nº 031/2025

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.: 221/2025 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor C.R.S., MASP: 25.361, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao provocar acidente de trânsito com viatura da GCM/SL por não respeitar os devidos procedimentos na condução de veículo automotor, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,V e XIV, também artigo 83 incisos I e XI, e artigo 85 incisos XXI,XLVI e XLVIII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para

constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, em 24 de junho de 2025.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2022)
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL

[pdf_embed url="https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/CONCURSO-PUBLICO—EDITAL-No-012022-Edital-de-Classificacao-Geral-Final.pdf"]

GABINETE

LEI Nº 4.838, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para adesão ao “Projeto Mãos Dadas” do Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Luzia - MG autorizado a realizar adesão ao “Projeto Mãos Dadas” do Estado de Minas Gerais que visa a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do Sistema Público de Ensino, com oferecimento de apoio pedagógico, técnico e financeiro, para que amplie o atendimento aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, indo ao encontro do preconizado no art. 211, da Constituição Federal de 1988, art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 10, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Estadual nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Fica definido que a adesão ao Projeto Mãos Dadas se destinará à descentralização do ensino, mediante a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano, da Rede Estadual para a Rede Municipal.

Art. 3º Fica a cargo do Estado de Minas Gerais o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, relativos aos alunos integralizados pelo Município de Santa Luzia, após a adesão ao Projeto.

Art. 4º Fica o Estado de Minas Gerais responsável por disponibilizar, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do Município de Santa Luzia com a Superintendência Regional de Ensino na circunscrição, as possibilidades a seguir:

- I - repasse de recursos financeiros para a execução de obras e reformas;
- II - cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado de Minas Gerais;
- III - repasse de recursos financeiros para aquisição de mobília e equipamentos; e
- IV - repasse de recursos financeiros para aquisição de ônibus escolares.

Art. 5º O Município de Santa Luzia se compromete a cumprir a legislação vigente e a encaminhar a documentação específica correspondente à opção realizada para cada ato.

§ 1º Em sobrevindo legislação estadual superveniente que discipline a matéria atinente à descentralização do ensino, a respectiva adesão poderá ser revista pelo Estado/Secretaria e Município.

§ 2º A celebração do convênio fica condicionada à apresentação de estudo orçamentário-financeiro, por parte do Município de Santa Luzia, com respectiva viabilidade nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 Objeto: Contratação de especializada em prestação de serviço médico por um período de 12 meses, visando atender as demandas dos munícipes, de acordo com as necessidades e decorrentes do serviço de saúde prestado nas UBS (Unidades Básicas de Saúde). O Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo Inácio Alves Gazeto, ADJUDICA e HOMOLOGA na data de 23/06/2025 o objeto para a empresa BG Serviços de Clínica Médica Ltda, pelo valor global de R\$12.962.880,00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º ADITIVO CT Nº 078/2024 – Concorrência Nº 058/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e Reajuste. Contratada: Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda. Valor: R\$ 5.397.907,66. Vigência: de 23/04/2025 até 22/04/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º ADITIVO CT Nº 061/2020 – Dispensa Nº 016/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Contratada: Igreja Batista no Bom Destino. Valor: R\$ 22.889,28. Vigência: 01/05/2025 até 30/04/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

2º ADITIVO CT Nº 073/2023 – Adesão Nº 001/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e Reajuste. Contratada: Consórcio Vitoria. Valor: R\$ 468.625,88. Vigência: de 29/06/2025 até 28/06/2026. Disponível em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>.

PORTARIA Nº 26.004, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por requerimento, junto a Gerência de Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de P.E.B- II, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora; Aureliana Gomes Nunes, matrícula nº 34.957, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Santa Luzia, 24 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA